

9.2. aplicar à Sra. Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;
9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei

ISSN 1677-7042

- 8.443/1992, a cobrança judicial da divida, caso não atendida a notificação; 9.4. dar ciência desta deliberação ao Confea.
 - 10. Ata nº 50/2017 Plenário
- Data da Sessão: 6/12/2017 Ordinária.
 Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2793-50/17-P.

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ENCERRAMENTO

Antes de finalizar a sessão, o Ministro Presidente Raimundo Carreiro lembrou a realização de sessão extraordinária de caráter reservado às 19 horas e 27 minutos, e que a primeira sessão ordinária de 2018, de acordo com o art. 92 do Regimento Interno, será realizada no dia 17 de janeiro.

Às 19 horas e 26 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

> (Assinado Eletronicamente) MARCIA PAULA SARTORI Subsecretária do Plenário

Aprovada em 12 de dezembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente) RAIMUNDO CARREIRO Presidente

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.121, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 57 da Lei nº13.408, de 26 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 29.000 - Defensoria Pública da União - referente ao exercício financeiro de 2017 com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 944, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, seção I, página 196, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO I											
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO											
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL											
MESES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES I											
WESES	CAPITAL										
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO							
JANEIRO	32.000.000	32.000.000	29.093.502	29.093.502							
FEVEREIRO	20.464.227	52.464.227	29.093.502	58.187.004							
MARÇO	23.800.000	76.264.227	29.093.502	87.280.506							
ABRIL	23.800.000	100.064.227	28.323.747	115.604.253							
MAIO	23.800.000	123.864.227	28.323.747	143.928.000							
JUNHO	23.800.000	147.664.227	28.397.692	172.325.692							
JULHO	23.800.000	171.464.227	28.397.692	200.723.384							
AGOSTO	23.800.000	195.264.227	24.201.892	224.925.276							
SETEMBRO	23.800.000	219.064.227	19.701.892	244.627.168							
OUTUBRO	23.800.000	242.864.227	20.405.260	265.032.428							
NOVEMBRO	29.632.098	272.496.325	20.405.260	285.437.687							
DEZEMBRO											
Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, frustração de receita própria, sentenças, judiciais, limitação de empenho, despesas de exercícios anteriores ou créditos											
adicionais.											

Nota 2: Inclui receita própria (fonte 157).

m pessoal e encargos sociais representam seus dispêndios brutos

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 987, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "d", item 1 da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000014432-9, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 11.235.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), para atender à programação indicada no Anexo

Art. 1 Fica auctio recuto suprementa cui navoi de Artena de Financia de Artena de Artena de Artena de Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.235.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais),

conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 14000 - Justica Eleitoral

MINISTRO GILMAR MENDES

UNIDADE: 1/101	Tribunal Superior Eleitoral		
ANEXO I	Tilbuliai Superior Elettorai		Crédito Suplementar
	RABALHO (SUPLEMENTAÇÃO	Recurso	de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO E G R M I F S N P O U T E D D E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral	11.235.000
02 122 02 122	0570 20GP 0570 20GP 0001	Atividades Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	11.235.000 11.235.000
		F 4 2 90 0 100	11.235.000
TOTAL - FISCAL			11.235.000
TOTAL - SEGURID	DADE		0
TOTAL - GERAL			11.235.000
ÓRGÃO: 14000 - Ju: UNIDADE: 14101 - ANEXO II	stiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral		Crédito Suplementar
	RABALHO (CANCELAMENTO)	Paguro	de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO BE G R M I F S N P O U T E D D D E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral	11.235.000
02 122	0570 20GP	Atividades Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	11.235.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017121500268

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



02 122	0570 20GP 0001	Julgamento Nacional	de Causas e C	Gestão	Administrativa na Justiça	Eleitoral -							11.235.00
							F	3	2	90	0	100	11.235.00
TOTAL - FISCAL													11.235.00
TOTAL - SEGURIE	ADE												
TOTAL - GERAL													11.235.00

PORTARIA Nº 988, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, no § 4º da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000014432-9, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta

Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 14000 - Justica Eleitoral

Min. GILMAR MENDES

UNIDADE: 14101 -	Tribunal Superior Eleitoral								
ANEXO I	Troubar Superior Electoral								Crédito Suplementar
	RABALHO (SUPLEMENTAÇÃO							Recurs	o de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	P R	O D	U I	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral	r	P	1				340.000
		Projetos							
02 126	0570 152B	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral - PJe							340.000
02 126	0570 152B 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral - PJe - Nacional							340.000
			F	3	2	90	0	100	340.000
TOTAL - FISCAL									340.000
TOTAL - SEGURID	PADE								0
TOTAL - GERAL									340.000
ÓRGÃO: 14000 - Ju									
	Tribunal Superior Eleitoral								
ANEXO II									Crédito Suplementar
	ABALHO (CANCELAMENTO)							_	o de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	P R	O D	U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral	-		-				340,000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							340.000
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							340.000
			F	3	2	90	0	100	340.000
TOTAL - FISCAL									340.000
TOTAL - SEGURIE	DADE								0
TOTAL - GERAL									340.000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

PORTARIA Nº 493, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 45, §1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016; no art. 4º, inciso III, alínea "a" e § 4º da Lei Orçamentária Anual - Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017 e na Portaria n. 07/SOF/MP, de 14 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor do Superior Tribunal de Justiça no valor de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

	uperior Tribunal de Justiça Superior Tribunal de Justiça								
ANEXO I	Superior Tribunar de Justiça								Crédito Suplementar
	RABALHO (SUPLEMENTAÇÃO							Recurse	o de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		l D		E	
	0568	Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça							11.800.000
		Atividades							
02 061	0568 4236	Apreciação e Julgamento de Causas							11.800.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017121500269

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.